



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 176/2006

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 127/03, acrescentando Parágrafo ao seu art. 1º e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 127/03, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Participam obrigatoriamente da contribuição CIP, para custeio de serviços de iluminação pública, conforme valores expressos na Nota Fiscal – Conta de Energia Elétrica – todos os consumidores de energia elétrica, ligados à rede de distribuição da Companhia Energética de Pernambuco CELPE, desde que a respectiva unidade consumidora esteja localizada em logradouro ou via pública efetivamente servida com iluminação pública.

Art. 2º - O Parágrafo acrescido por força desta Lei deve ser introduzido no texto da Lei Municipal alterada de nº 127/2003, digitalizando novo texto da Lei com a redação do parágrafo acrescentado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 09 de junho de 2006.


FRANCISCO GOMES DA SILVA
- Prefeito constitucional -
Francisco Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CIC 126.812.884-87